



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL - SUTESPI
UNIDADE DE CONTROLE CONTÁBI - UNICON
GERÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL - GECON

ESTADO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Port STN 553/2014 e Resoluções do TCE-PI

R\$ 1,00

	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCR EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I = 1 + 2 + 3)	4.035.270.495,95	-
1 - Pessoal Ativo	2.746.572.520,84	-
2 - Pessoal Inativo e Pensionistas	1.256.471.992,00	-
3 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	32.225.983,11	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II = 4 + 5 + 6 + 7)	1.206.140.349,45	-
4 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.451,09	-
5 - Decorrentes de Decisão Judicial	52.169.705,51	-
6 - Despesas de Exercícios Anteriores	119.172,52	-
7 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.153.850.020,33	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = (I - II))	2.829.130.146,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	2.829.130.146,50	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.345.286.367,11	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV /V * 100)	44,59%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	3.109.190.319,88	
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 46,55%	2.953.730.803,89	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 44,10%	2.798.271.287,90	
FONTE: SIAFEM, GECON, 19/05/2015, 11h 48min		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

Ricjardeson Rocha Dias
Contador
CRC PI 008287/O-2